DECRETO N° 045/2026 DE 17/11/2026.

Cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Comissão ODS de Simplício Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais em conformidade com o que estabelece p artigo 66, itens VI e VIII, combinado com o artigo 93, item I, letras "b" e "i" que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município à iniciativa "Meu Município pelos ODS 2025-2030", por meio de Carta-Compromisso firmada com a Secretaria Geral da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Comissão ODS, instância colegiada, consultiva e paritária, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete à Comissão ODS:

I - Promover a interlocução entre o poder público e a sociedade sobre a Agenda 2030;

II - Propor diretrizes e disseminar informações sobre as políticas públicas alinhadas aos ODS;

III - Aprovar o Diagnóstico Situacional do Desenvolvimento Sustentável e o Plano de Ação e Metas;

IV - Acompanhar e monitorar os objetivos, ações e metas do Plano;

V - Acompanhar a elaboração do Relatório Local Voluntário;

VI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º - A Comissão ODS será composta por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre o poder público e a sociedade civil e a equidade de gênero:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas

Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de Educação, de Saúde e de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados por entidades com atuação no Município, entre sindicatos e associações de trabalhadores rurais, associações comunitárias, entidades de mulheres, instituições religiosas ou de ensino e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º - Os membros serão nomeados por decreto do prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Pelo menos metade dos membros titulares será de mulheres.

§ 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - A Comissão elegerá, entre seus membros, Presidente e Secretário, e reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre.

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 17 de novembro de 2026.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal